



INDICAÇÃO 35/2022

Autor: Gilberto do Amarante(PDT), Thiago Pintos Brunet(PDT), Juliano Luiz Baumgarten(PSB), Roque Severgnini(PSB), Tiago Diord Ilha(Republicanos), Davi de Almeida(Rede), Calebe Coelho(PP) e Felipe Maioli(MDB).

Assunto: Cabeamentos.

Os Vereadores abaixo firmados encaminham ao Poder Executivo Municipal a Sugestão de Projeto de Lei em Anexo, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios inutilizados dos postes de energia elétrica, e dá outras providências".

Nestes termos,

Pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 21 de Junho de 2022.

Gilberto do Amarante
Bancada do PDT

GILBERTO DO AMARANTE:58659609034
Assinado de forma digital por GILBERTO DO AMARANTE:58659609034
Dados: 2022.06.24 10:03:03 -03'00'

Thiago Pintos Brunet
Bancada do PDT

THIAGO PINTOS BRUNET:00331580020
Assinado de forma digital por THIAGO PINTOS BRUNET:00331580020
Dados: 2022.06.24 09:59:30 -03'00'

Juliano Luiz Baumgarten
Bancada do PSB

JULIANO LUIZ BAUMGARTEN:01640279040
Assinado de forma digital por JULIANO LUIZ BAUMGARTEN:01640279040
Dados: 2022.06.24 09:56:51 -03'00'

Roque Severgnini
Bancada do PSB

CLEONIR ROQUE SEVERGNINI:51914930010
Assinado de forma digital por CLEONIR ROQUE SEVERGNINI:51914930010
Dados: 2022.06.24 09:56:17 -03'00'

Tiago Diord Ilha
Republicanos

TIAGO DIORD ILHA:00533339006
Assinado de forma digital por TIAGO DIORD ILHA:00533339006
Dados: 2022.06.24 09:54:07 -03'00'

Davi de Almeida
Bancada da Rede

DAVI ANDRE DE ALMEIDA:74570110053
Assinado de forma digital por DAVI ANDRE DE ALMEIDA:74570110053
Dados: 2022.06.24 10:00:13 -03'00'

Calebe Coelho
Bancada do PP

CALEBE COELHO:64664937091
Assinado de forma digital por CALEBE COELHO:64664937091
Dados: 2022.06.24 10:05:27 -03'00'

Felipe Maioli
Bancada do MDB

FELIPE MAIOLI:63894297034
Assinado de forma digital por FELIPE MAIOLI:63894297034
Dados: 2022.06.24 10:16:39 -03'00'

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 - Centro - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO ____/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios inutilizados dos postes de energia elétrica, e dá outras providências.

Art. 1º Regulamenta sobre fios e cabos condutores de energia elétrica, telefonia, internet e assemelhados instalados em postes de iluminação pública no âmbito de Farroupilha:

I - realizar a manutenção, conservação, substituição e alinhamento dos fios e cabos em uso conforme propriedade;

II - retirar os cabos inutilizados, sem qualquer ônus para a Administração Pública, existentes nos postes e demais estruturas aéreas, localizados neste Município;

III - as fiações devem obedecer ao regramento conforme Norma Técnica da Concessionária de Energia - GED 270 (compartilhamento de postes) ou regramento posterior;

IV - identificar, realizar alinhamento dos fios nos postes e retirar cabos excedentes e demais equipamentos inutilizados;

V - em caso de substituição de poste, fica a empresa responsável obrigada a notificar previamente as demais empresas que utilizam o poste como suporte de seu cabeamento, a fim de que possa realizar o realinhamento dos cabos e demais equipamentos ou a retirada dos cabos e demais equipamentos inutilizados, no prazo de 48 horas.

Parágrafo único. Nos casos de emergência envolvendo o cabeamento aéreo, as providências deverão ser realizadas no prazo de 24 horas, a partir da constatação do risco ou do recebimento de notificação do Órgão Municipal competente.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei à rede de energia elétrica, cabos telefônicos, banda larga, televisão a cabo e assemelhados ou outro serviço, por meio de rede aérea.

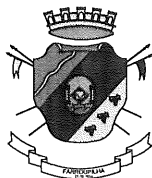
"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Art. 3º - Os novos projetos de instalação que vierem a ser executados após a publicação desta Lei deverão conter cabeamento identificado.

Art. 4º Constatado descumprimento do disposto no art. 1º, a Administração Pública: Por aferição com equipamentos métricos eletrônicos, denúncias, suspeitas e por iniciativa do próprio executivo sem maiores justificativas.

I - enviará solicitação por escrito à concessionária de energia dos endereços verificados com tal demanda, para que a mesma proceda a primeira advertência às empresas ocupantes dos postes com suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam a manutenção ou alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados, e que proceda a retirada da fiação solta, fragmentada, amarrada ou em desuso. Esta regularização deverá ser no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da advertência, ressalvados os casos de emergência, em que o prazo fica reduzido para 24 horas, a partir da data da constatação do risco ou do recebimento de notificação do Órgão Municipal competente;

II - se no prazo descrito no inc. I deste artigo os ocupantes não fizerem a regularização da situação, cabe a concessionária uma segunda notificação, com prazo de 5 (cinco) dias para regularização;

III - na impossibilidade de atendimento nos 20 (vinte) dias citados nos inc. I e II deste artigo, o Município fiscalizará os locais notificados e aplicará penalidade de multa aos ocupantes dos postes.

Parágrafo único. Fica a empresa concessionária ou permissionária obrigada a enviar à Administração Municipal - Secretaria de Planejamento, relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento dos notificados.

Art. 5º A Secretaria de Planejamento, ficará responsável pelas condutas infracionais que ensejarem a fiscalização da fiação baixa, sem identificação, em desuso, que apresente poluição visual, ou que gere risco aos usuários dos passeios públicos e vias.

§ 1º- Expirados os prazos do art. 4º desta Lei e constatado o responsável pela fiação, será emitida penalidade de multa aos ocupantes

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

dos postes. Os mesmos terão prazo de 7 (sete) dias úteis para impetrar defesa perante a Secretaria de Planejamento por meio de Processo Administrativo, para análise dos critérios previstos na GED 270 (ou norma posterior) e nesta Lei.

§ 2º A Secretaria de Planejamento designará comissão especial de 3 (três) servidores para análise das defesas, que encaminhará a notificação final da penalidade num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Para fins de aplicação da multa:

I - a empresa concessionária/permissionária será multada para cada notificação não atendida no prazo do inc. III do art. 4º desta Lei;

II - as empresas ocupantes dos postes da concessionária de energia elétrica para suporte de seus cabamentos serão multadas para cada notificação não atendida nos prazos do inc. II do art. 4º, e § 1º do art. 5º.

§ 1º Será cobrada multa de 500(quinhentos UMRs por infração).

§ 2º Em caso de ser aplicada multa, seu pagamento não desobriga o infrator de sanar as irregularidades existentes.

§ 3º O procedimento de aplicação da multa será encaminhado pela Secretaria de Planejamento ao Setor Tributário do Município, via memorando e ficha com os dados da empresa responsável, que fará implantação do débito no sistema de arrecadação municipal.

§ 4º O prazo para pagamento será de 30 dias a contar da data de emissão da guia de arrecadação, e os acréscimos a serem aplicados após vencimento serão conforme o disposto no Código Tributário Municipal.

§ 5º A receita decorrente das multas aplicadas, ficarão disponíveis nas dotações da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, onde tal receita poderá ser aplicada em treinamento especializado, compra de ferramentas de trabalho, maquinários e equipamentos de segurança à equipe. A Secretaria disponibilizará os servidores com veículo *munk* para possíveis correções na fiação.

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Art. 6º Para as situações em que os cabos/fios estiverem baixos, desconectados em uma das pontas, enroscados em árvores, placas de sinalização de trânsito, postes e afins, após o prazo legal da notificação, fica o Município autorizado a disponibilizar equipe para proceder a retirada deste material inativo e cortar os cabos que estiverem baixos ou sob risco.

§1º- O descarte dos materiais inativos será realizado junto ao Eco Ponto do Município.

§ 2º Tal medida não desobriga o pagamento da multa emitida.

Art. 7º - A não retirada ou o lançamento de resíduos oriundos de cabos e fiação aérea nas vias públicas ou em lugares em desacordo com as normas vigentes, resultará na aplicação de nova multa.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 4.252/16

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Farroupilha, 21 de Junho de 2022.

Gilberto do Amarante
Bancada do PDT

GILBERTO DO
AMARANTE:58
659609034

Assinado de forma digital
por GILBERTO DO
AMARANTE:58659609034
Dados: 2022.06.24
10:02:29 -03'00'

Thiago Pintos Brunet
Bancada do PDT

THIAGO PINTOS
BRUNET:003315
80020

Assinado de forma digital por THIAGO PINTOS BRUNET:00331580020
Dados: 2022.06.24
09:58:57 -03'00'

Juliano Luiz Baumgarten
Bancada do PSB

JULIANO LUIZ
BAUMGARTE
N:016402790
40

Assinado de forma digital por JULIANO LUIZ BAUMGARTE:016402790
Dados: 2022.06.24
09:57:21 -03'00'

Roque Severgnini
Bancada do PSB

CLEONIR ROQUE
SEVERGNINI:519
14930010

Assinado de forma digital por CLEONIR ROQUE SEVERGNINI:51914930010
Dados: 2022.06.24
09:55:54 -03'00'

Tiago Diord Ilha
Republicanos

TIAGO DIORD
ILHA:0053333900
6

Assinado de forma digital por TIAGO DIORD ILHA:0053333900
Dados: 2022.06.24 09:54:34 -03'00'

Davi de Almeida
Bancada da Rede

DAVI ANDRE DE
ALMEIDA:74570
110053

Assinado de forma digital por DAVI ANDRE DE ALMEIDA:74570110053
Dados: 2022.06.24
10:00:50 -03'00'

Calebe Coelho
Bancada do PP

CALEBE
COELHO:646
64937091

Assinado de forma digital por CALEBE COELHO:64664937091
Dados: 2022.06.24
10:06:05 -03'00'

Felipe Maioli
Bancada do MDB

FELIPE
MAIOLI:63
894297034

Assinado de forma digital por FELIPE MAIOLI:63894297034
Dados: 2022.06.24
10:15:56 -03'00'

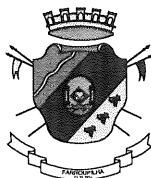
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir prazos mais rígidos para o recolhimento dos cabos de energia (bem como manutenção, alinhamento, substituição) para evitar que fiquem por um longo período “jogado” no chão, atrapalhando o tráfego, a segurança e a visibilidade ao local.

Colocará também as empresas concessionárias/ permissionárias na obrigação de cobrar, controlar e notificar quem utiliza os postes para instalação de cabeamentos.

Além disso, se institui uma multa definida para o descumprimento, com possibilidade de contraditória e ampla defesa. Tal iniciativa origina-se de um modelo de Carlos Barbosa, que lida muito bem com o problema de cabeamentos.

Gabinete parlamentar, 21 de Junho 2022.

Gilberto do Amarante
Bancada do PDT

GILBERTO DO
AMARANTE:58
659609034

Assinado de forma digital
por GILBERTO DO
AMARANTE:58659609034
Dados: 2022.06.24
10:01:56 -03'00'

Thiago Pintos Brunet
Bancada do PDT

THIAGO
PINTOS
BRUNET:00331
580020

Assinado de forma digital
por THIAGO
PINTOS
BRUNET:00331580020
Dados: 2022.06.24
09:58:27 -03'00'

Juliano Luiz Baumgarten
Bancada do PSB

JULIANO LUIZ
BAUMGARTEN
:01640279040

Assinado de forma digital
por JULIANO LUIZ
BAUMGARTEN:01640279
040
Dados: 2022.06.24
09:57:41 -03'00'

Roque Severgnini
Bancada do PSB

CLEONIR ROQUE
SEVERGNINI:5191
4930010

Assinado de forma digital
por CLEONIR ROQUE
SEVERGNINI:51914930010
Dados: 2022.06.24 09:55:29
-03'00'

Tiago Diord Ilha
Republicanos

TIAGO DIORD
ILHA:005333390
06

Assinado de forma digital
por TIAGO DIORD
ILHA:00533339006
Dados: 2022.06.24 09:54:53
-03'00'

Davi de Almeida
Bancada da Rede

DAVI ANDRE DE
ALMEIDA:74570
110053

Assinado de forma digital
por DAVI ANDRE DE
ALMEIDA:74570110053
Dados: 2022.06.24
10:01:18 -03'00'

Calebe Coelho
Bancada do PP

CALEBE
COELHO:64
664937091

Assinado de forma digital
por CALEBE
COELHO:64664937091
Dados: 2022.06.24
10:06:34 -03'00'

Felipe Maioli
Bancada do MDB

FELIPE
MAIOLI:63
894297034

Assinado de forma digital
por FELIPE
MAIOLI:63894297034
Dados: 2022.06.24
10:15:03 -03'00'

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil